

## 24ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **POSTO LAVACRED COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.312.172/0001-03; **LAUDELINA PEREIRA APOVIAN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 132.429.188-43 e **seu cônjuge RUBENS APOVIAN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.464.308-00; **do credor hipotecário BANCO SAFRA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28; **e do interessado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PATRIMÔNIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.071.998/0001-44. **O Dr. Claudio Antonio Marquesi**, MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **VIBRA ENERGIA S.A** em face de **POSTO LAVACRED COMERCIAL LTDA e outra - Processo nº 0115314-15.2005.8.26.0100 - Controle nº 1720/2005**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visita não sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 22/07/2024 às 14:30 h** e se encerrará **dia 25/07/2024 às 14:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 25/07/2024 às 14:31 h** e se encerrará no **dia 14/08/2024 às 14:30 h** onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo

ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

**RELAÇÃO DOS BENS: LOTE 01: MATRÍCULA Nº 37.295 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** A sala 513 no 5º andar do Edifício Patrimônio sob os nºs 497, 501, 503, 509 (entrada do prédio), 513, 517, 519 523, 525, 529 e 535 da Avenida Paulista e nºs 59, 61, 65 71, (entrada da galeria), nº 73, 77 (entrada da galeria) - 81, 85, 89, da rua Manoel da Nóbrega, no 9º Subdistrito - Vila Mariana, com a área útil de 20,32m<sup>2</sup>, a área comum de 11,04m<sup>2</sup>, a área total de 31,36m<sup>2</sup> e a fração ideal de terreno de 0,134.696%. **Consta no R.04 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca a BANCO SAFRA S.A. **Consta no R.05 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.115310-5, em trâmite na 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.06 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.173453-8, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.07 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.115313-3, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.09 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.150738-9, em trâmite na 33ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a exequente. **Consta no R.10 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.142688-7, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário MAURO AFRÂNIO COSTA ALMEIDA. **Consta no R.11 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.220080-1, em trâmite na 9ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a exequente. **Consta no R.12 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.112478-7, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta

matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta no R.13 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.112480-9, em trâmite na 16ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.150739-1, em trâmite na 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 000.2005.114534-7, em trâmite na 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.106000-7, em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.142688-7, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.18 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 000.2006.150740-0, em trâmite na 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.183262-6, em trâmite na 18ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0211883-39.2009.8.26.0100, em trâmite na 40ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por BANCO SAFRA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0133563-90.2005.8.26.0100, em trâmite na 14ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 01145226120058260100, em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta nas Av.24 e 26 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00003245520105020067, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00008193720145020010, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta nas Av.27 e 28 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00000838820115020021, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.29 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10016114420185020006, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.30 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00008543320125020053, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.31 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10010524120195020010, foi decretada a

indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.32 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 1022382-39.2015.8.26.0100, em trâmite na 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PATRIMONIO contra LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.33 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10006987220175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.34 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0190900712006502005, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.35 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10006386820195020713, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta nas Av.36, 37 e 38 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 02225002819995020003, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Contribuinte nº 036.002.0249-9.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 43.432,95 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 2.104,77 (21/06/2024). **Consta às fls. 5125** sala 608 que sobre o imóvel recaem débitos condominiais no valor total de R\$ 132.248,91 para julho de 2023. **Avaliação deste lote: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) para janeiro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

**LOTE 02: MATRÍCULA Nº 37.299 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** A sala nº 514 no 5º andar do Edifício Patrimônio, meros 497, 501, 503, 509 (entrada do prédio), 513, 517, 519, 523, 525, 529 e 535 da Av. Paulista e nºs 59, 61, 65, 71(entrada da galeria), 73, 77 (entrada da galeria), 81, 85 e 89. da rua Manoel da Nóbrega, no 9º subdistrito - Vila Mariana, com a área útil de 26,35m<sup>2</sup>, a área comum de 14,32m<sup>2</sup>, a área total de 40,67m<sup>2</sup> e a fração ideal de terreno de 0,174.683%. **Consta no R.04 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca a BANCO SAFRA S.A. **Consta no R.05 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.115310-5, em trâmite na 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.06 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.173453-8, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.07 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.115313-3, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.09 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.150738-9, em trâmite na 33ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a exequente. **Consta no R.10 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.142688-7, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário MAURO AFRÂNIO COSTA ALMEIDA. **Consta no R.11 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.220080-1, em trâmite na 9ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a exequente. **Consta no R.12 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.112480-9, em trâmite na 16ª Vara Cível do Foro Central

da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.150739-1, em trâmite na 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 000.2005.114534-7, em trâmite na 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.106000-7, em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.142688-7, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.17 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 000.2006.150740-0, em trâmite na 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.183262-6, em trâmite na 18ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0211883-39.2009.8.26.0100, em trâmite na 40ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por BANCO SAFRA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 01145226120058260100, em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta nas Av.22 e 24 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00003245520105020067, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00008193720145020010, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta nas Av.26 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00000838820115020021, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.27 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10016114420185020006, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.28 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00008543320125020053, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.29 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10010524120195020010, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.30 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 1022382-39.2015.8.26.0100, em trâmite na 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PATRIMONIO contra LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.31 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10006987220175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.32 desta matrícula** que nos autos do Processo

nº 0190900712006502005, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.33 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10006386820195020713, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta nas Av.34, 35 e 36 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 02225002819995020003, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Contribuinte nº 036.002.0250-2.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 24.892,98 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor total de R\$ 1.301,45 (21/06/2024). **Consta às fls. 5125** sala 608 que sobre o imóvel recaem débitos condominiais no valor total de R\$ 87.826,23 para julho de 2023. **Avaliação deste lote: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para janeiro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

**LOTE 03: MATRÍCULA Nº 28.615 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** a sala nº 608 no 6º andar do EDIFÍCIO PATRIMÔNIO, Avenida Paulista, nº 509, no 9º subdistrito - Vila Mariana, com a área útil de 23,91m<sup>2</sup>, área comum de 13,03m<sup>2</sup>, área total de 36,94m<sup>2</sup> e fração ideal/ no terreno de 0,158.662%. **Consta no R.04 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca a BANCO SAFRA S.A. **Consta no R.05 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.115310-5, em trâmite na 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.06 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.173453-8, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.07 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.115313-3, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.09 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.150738-9, em trâmite na 33ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a exequente. **Consta no R.10 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.142688-7, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário MAURO AFRÂNIO COSTA ALMEIDA. **Consta no R.11 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.220080-1, em trâmite na 9ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a exequente. **Consta no R.12 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.112480-9, em trâmite na 16ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.150739-1, em trâmite na 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 000.2005.114534-7, em trâmite na 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS

DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2005.106000-7, em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.142688-7, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.17 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 000.2006.150740-0, em trâmite na 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, procedeu-se o arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2006.183262-6, em trâmite na 18ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 207/06, em trâmite na 44ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por MAURICIO SILVA SANTOS contra LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 01891000620075020015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por EDINO BORGES FERREIRA contra LAUDELINA PEREIRA APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0211883-39.2009.8.26.0100, em trâmite na 40ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por BANCO SAFRA S.A contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 0006593-75.2019.8.26.0100, em trâmite na 30ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA contra LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.26 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 01145226120058260100, em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. contra RUBENS APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.27 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 00189900-54.2006.5.02.0052, em trâmite na 52ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por NEWTON ALMEIDA DA SILVA contra de RUBENS APOVIAN, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta nas Av.28 e 30 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00003245520105020067, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.29 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00008193720145020010, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta nas Av.30 e 32** que nos autos do Processo nº 00000838820115020021, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta nas Av.31** que nos autos do Processo nº 00000838820115020024, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.33 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10016114420185020006, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.34 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00008543320125020053, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.35 desta**

**matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 1001528-56-2018-5-02-0029, em trâmite na 29ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida ANTONIO MATIAS DE SOUSA contra LAUDELINA PEREIRA APOVIAN e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.36 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10010524120195020010, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.37 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10006987220175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.38 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0190900712006502005, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta na Av.39 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10006386820195020713, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Consta nas Av.40, 41 e 42 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 02225002819995020003, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LAUDELINA PEREIRA APOVIAN. **Contribuinte nº 036.002.0258-8.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 54.262,51 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 2.598,67 (21/06/2024). **Consta às fls. 5125** que sobre o imóvel recaem débitos condominiais no valor total de R\$ 148.067,77 para julho de 2023. **Avaliação deste lote: R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) para janeiro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0000324-55.2010.5.02.0067, em trâmite na 67ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0167800-19.2006.5.02.0016, em trâmite na 16ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 1000698-72.2017.5.02.0014, em trâmite na 14ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0168700-27.2006.5.02.0040, em trâmite na 40ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0106000-45.2005.8.26.0100, em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0167200-56.2007.5.02.0050, em trâmite na 50ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0142688-69.2006.08.26.0100, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0150737.02.2006.8.26.0100, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0151557-21.2006.8.26.0100, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0000854-33.2012.5.02.0053, em trâmite na 53ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0115314-15.2005.8.26.0100, em trâmite na 53ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 1000698-72.2017.5.02.0014, em trâmite na 14ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0112480-39.2005.8.26.0100, em trâmite na 16ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0222500-28.1999.5.02.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0150740-54.2006.8.26.0100, em trâmite na 28ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0173453-23.2006.8.26.0100, em trâmite na 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0150739-69.2006.8.26.0100, em trâmite na 17ª Vara Cível do Foro da Comarca de São

Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0105997-90.2005.8.26.0100, em trâmite na 22ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0115310-75.2005.8.26.0100, em trâmite na 17ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Claudio Antonio Marquesi**  
**Juíza de Direito**